



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 4 de julho de 2025

I

Série

Número 114

2.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 542/2025

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Instituto Profissional de Transportes e Logística da Madeira, tendo em vista a comparticipação financeira para a concretização da Medida do Plano de Recuperação e Resiliência TD-C20 i03-RAM- Programa de Aceleração da Digitalização da Educação na RAM, no montante que não excederá os 71.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 543/2025

Autoriza, ao abrigo do disposto nos artigos 370.º, alínea a) do n.º 1 do 373.º e n.º 3 do 378.º do Código dos Contratos Públicos, a execução de trabalhos complementares no valor de 79,227,98 €, a acrescer de IVA à taxa legal em vigor.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 544/2025

Revoga a alínea b) do n.º 1 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 972/2023, de 5 de setembro, publicada no 2.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 163, que determinou afetar ao programa “Casa Própria” o conjunto de terrenos da Região Autónoma da Madeira, com a área global estimada de 5.580,00m², localizados no Caminho dos Saltos, freguesia do Imaculado Coração de Maria, município do Funchal, inscritos na matriz cadastral respetiva sob os artigos 15 e 16 da Secção G e parte do artigo 66 da Secção E.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 542/2025****Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Instituto Profissional de Transportes e Logística da Madeira, tendo em vista a participação financeira para a concretização da Medida do Plano de Recuperação e Resiliência TD-C20 i03-RAM- Programa de Aceleração da Digitalização da Educação na RAM, no montante que não excederá os 71.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 542/2025

Considerando que o Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) para Portugal constitui um dos principais instrumentos para a concretização da Estratégia Portugal 2030, no âmbito do mecanismo de financiamento extraordinário da União Europeia (UE) Next Generation EU, incluindo um conjunto de reformas e de investimentos desenhados para reforçar a recuperação económica de Portugal, no seguimento da pandemia causada pelo vírus SARS-CoV-2, acelerando a convergência com a União Europeia e garantindo uma economia mais verde, mais digital e competitiva, uma sociedade menos desigual, com mais e melhor emprego;

Considerando a inserção neste Plano da medida TD-C20-i03- Programa de Aceleração da Digitalização da Educação, a qual tem como objetivo criar um sistema educativo mais proativo, inovador, inclusivo, autónomo, justo e aberto na Região Autónoma da Madeira, abrangendo escolas públicas e privadas;

Considerando que com a generalização a todos os estabelecimentos de ensino – ensino particular e cooperativo e Escolas Profissionais privadas – aumenta-se o público-alvo que poderá usufruir de infraestruturas que permitam a digitalização do processo educativo, assegurando a efetiva abrangência de todo o sistema de ensino regional na digitalização do processo educativo;

Considerando que este alargamento do projeto a estas Escolas vem garantir a igualdade de acesso e de oportunidades aos alunos, o paralelismo pedagógico e a intercomunicabilidade e transitoriedade dos alunos na rede escolar da RAM;

Considerando o contrato de financiamento, para a realização do referido investimento - Aceleração da Digitalização da Educação na RAM - celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM e a Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia;

Considerando que, no âmbito deste contrato, constitui obrigação da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia tomar as medidas que se revelem necessárias para assegurar o cumprimento dos resultados a alcançar no âmbito dos projetos de investimento;

Considerando que as Escolas beneficiárias são responsáveis pela instrução e execução material dos seus projetos;

Considerando que o contrato-programa é o instrumento legal adequado para dotar as Escolas beneficiárias da participação financeira que permitirá concretizá-los;

Considerando que é missão da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia definir a política regional no setor da educação, conforme preceitua o artigo 2.º do Anexo do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2024/M, de 23 de agosto.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2024, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de julho de 2025, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com o Instituto Profissional de Transportes e Logística da Madeira, tendo em vista a participação financeira para a concretização da Medida do Plano de Recuperação e Resiliência TD-C20 i03-RAM- Programa de Aceleração da Digitalização da Educação na RAM.
2. Para a prossecução do objetivo previsto no número anterior, conceder uma participação que não excederá os 71.000,00 € (setenta e um mil euros).
3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
4. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Jorge Maria Abreu de Carvalho, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.
5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento com o número de cabimento CY42509023/001 e CY42509023/002 Classificação orgânica 43 9 50 01 01, classificação económica D.08.01.02.N0.Y0, fonte de financiamento 483 e número de compromisso CY52510404.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 543/2025**Sumário:**

Autoriza, ao abrigo do disposto nos artigos 370.º, alínea a) do n.º 1 do 373.º e n.º 3 do 378.º do Código dos Contratos Públicos, a execução de trabalhos complementares no valor de 79,227,98 €, a acrescer de IVA à taxa legal em vigor.

Texto:

Resolução n.º 543/2025

Considerando que no dia 1 de junho de 2023, na sequência de procedimento por Concurso Público foi celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e o Consórcio Externo denominado “TECNOVIA/AFAVIAS, em Consórcio”, o contrato de empreitada designado por “NOVA LIGAÇÃO QUEBRADAS/AMPARO - 1.ª FASE - TÚNEIS. EMPREITADA”;

Considerando que pela execução da empreitada, a Região Autónoma da Madeira obrigou-se a pagar o preço contratual de 22.850.000,00 € (vinte e dois milhões e oitocentos e cinquenta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, pelo prazo de execução de 24 meses a contar da data da consignação;

Considerando que na fase de execução do contrato foram detetados erros e omissões no projeto de execução;

Considerando que os trabalhos para suprimento dos erros e omissões detetados, têm enquadramento jurídico no regime dos trabalhos complementares nos termos dos artigos 370.º, 373.º e 378.º do Código dos Contratos Públicos.

Considerando, que a execução dos trabalhos complementares em causa, não determinam a necessidade de prorrogação do prazo de execução da empreitada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de julho de 2025, resolve:

- 1 - Autorizar, ao abrigo do disposto nos artigos 370.º, alínea a) do n.º 1 do 373.º e n.º 3 do 378.º do Código dos Contratos Públicos, a execução de trabalhos complementares no valor de 79,227,98 €. (setenta e nove mil, duzentos e vinte e sete euros e noventa e oito cêntimos), a acrescer de IVA à taxa legal em vigor.
- 2 - Aprovar a minuta de aditamento ao contrato que formaliza a execução dos trabalhos complementares.
- 3 - Autorizar a retificação da fórmula de revisão de preços prevista na clausula 13.13.10 do caderno de encargos, por esta conter um erro de escrita.
- 4 - Delegar ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos e artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, no Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas os poderes para outorgar o contrato.
- 5 - Determinar que os encargos financeiros decorrentes da presente resolução são satisfeitos pelas verbas adequadas inscritas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, de acordo com a Portaria n.º 156/2025, publicada no JORAM, I Série n.º 40, de 5 de março de 2025.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 544/2025

Sumário:

Revoga a alínea b) do n.º 1 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 972/2023, de 5 de setembro, publicada no 2.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 163, que determinou afetar ao programa “Casa Própria” o conjunto de terrenos da Região Autónoma da Madeira, com a área global estimada de 5.580,00m², localizados no Caminho dos Saltos, freguesia do Imaculado Coração de Maria, município do Funchal, inscritos na matriz cadastral respetiva sob os artigos 15 e 16 da Secção G e parte do artigo 66 da Secção E.

Texto:

Resolução n.º 544/2025

Considerando que, nos termos do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 02 de julho, diploma que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2025, o Conselho do Governo Regional pode, como medida de incentivo à promoção de habitação acessível, ceder a título definitivo e oneroso e em regime de propriedade resolúvel, bens imóveis do domínio privado da Região Autónoma da Madeira a instituições particulares de solidariedade social, cooperativas do ramo de habitação e construção e promotores privados, para promoção de habitação de custos controlados, nos termos do disposto no artigo 1.º da Portaria n.º 65/2019, de 19 de fevereiro, na sua atual redação e demais legislação aplicável;

Considerando que o Governo Regional pretende afetar a esta medida de incentivo o conjunto de terrenos da Região Autónoma da Madeira, com a área global estimada de 5.580,00m², localizados no Caminho dos Saltos, freguesia do Imaculado Coração de Maria, concelho do Funchal, inscritos na matriz cadastral respetiva sob os artigos 15 e 16 da Secção G e parte do artigo 66 da Secção E;

Considerando, nesta sequência, que os referidos terrenos deixam de estar afetos à prossecução do programa «Casa Própria», cuja portaria de regulamentação está a ser ultimada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de julho de 2025, resolve:

Revogar a alínea b) do n.º 1 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 972/2023, publicada no 2.º Suplemento do JORAM, I Série, n.º 163, de 5 de setembro, que determinou afetar ao programa “Casa Própria” o conjunto de terrenos da Região Autónoma da Madeira, com a área global estimada de 5.580,00m², localizados no Caminho dos Saltos, freguesia do Imaculado Coração de Maria, concelho do Funchal, inscritos na matriz cadastral respetiva sob os artigos 15 e 16 da Secção G e parte do artigo 66 da Secção E.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)